

BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 08.613.550/0001-98

NIRE 33.3.0028096-1

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ("AGE")
REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2021.**

- **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 17 de agosto de 2021, às 14:00 horas, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do art. 4º, §2º, inciso I, e art. 21-C §§2º e 3º, da Instrução CVM nº 481/2009 ("ICVM 481"), por meio de plataforma virtual, nos termos do art. 4º, §3º, da ICVM 481, esta Assembleia Geral Extraordinária da Brasil Brokers Participações S.A. ("Companhia") foi instalada, em segunda convocação, tendo sido, para todos efeitos legais, considerada realizada na sede da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida das Américas, 3443, Bloco 3, Salas 106 e 107, Barra da Tijuca, CEP 22.631-003.
- **CONVOCAÇÃO:** Em consonância com o art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), o edital de primeira convocação foi publicado, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nas edições dos dias 07, 08 e 09 de julho de 2021, nas páginas 10, 11 e 06, respectivamente, e no jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 07, 08 e 09 de julho de 2021, nas páginas C5, C3 e C5, respectivamente, e o edital de segunda convocação foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nas edições dos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2021, nas páginas 11, 07 e 11, respectivamente, e no jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2021, nas páginas A7, C3 e C5, respectivamente.
- **PRESENÇA:** Presentes acionistas da Companhia titulares de 30.755.975 ações, representando 39,46% do capital votante da Companhia, conforme se verifica dos registros de sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do art. 21-V, inciso III, da ICVM 481.
- **MESA:** Presidente: Jorge Alberto Eduardo Fergie Corser; Secretário: Carlos Eduardo Sampaio Aguiar.
- **ORDEM DO DIA:** (1) Deliberar sobre a reforma do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para refletir a mudança do endereço da sede; e (2) Deliberar sobre a reforma dos §§2º e 3º do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, para refletir as mudanças do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e a consequente troca do termo "BM&FBOVESPA" para "B3".
- **DELIBERAÇÕES:** O Presidente registrou que a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária será na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, em seguida, por unanimidade dos acionistas presentes, foi dispensada a leitura das matérias a serem deliberadas nesta e autorizada a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130, §2º, da Lei nº 6.404/76. Em ato contínuo, a matéria constante da ordem do dia foi colocada em discussão e votação, tendo sido tomada a seguinte deliberação:
 - Aprovar, tendo sido registrados 30.755.975 votos a favor, sem votos contrários e sem abstenções, a reforma do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para refletir a mudança de sede. Dessa forma, o Artigo 2º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Sede, Foro e Filiais. A Companhia tem sede e foro no Município do Rio de Janeiro; podendo criar e extinguir filiais, agências ou outros estabelecimentos no país e no exterior, mediante deliberação da Diretoria.”

Fica consignado que, conforme previsto na proposta da administração: (i) o logradouro da sede será alterado para Avenida das Américas, 3301, Bloco 3, Sala 204, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ; e (ii) a Diretoria passa a ter competência para criar e/ou extinguir filiais, agências ou outros estabelecimentos, podendo, nesse sentido, alterar o endereço do logradouro da sede.

- Aprovar, tendo sido registrados 30.755.975 votos a favor, sem votos contrários e sem abstenções, a reforma dos §§2º e 3º do artigo 10 do Estatuto Social, conforme proposta da administração, bem como a retificação das referências à BM&FBOVESPA para que passem a fazer referência à B3. Os §§2º e 3º do artigo 10 passam a vigorar com a seguinte redação:

“§2º - Conselheiros Independentes. No mínimo, 2 (dois) membros ou 20% (vinte por cento) do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, e expressamente declarados na ata da Assembleia Geral que o(s) eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo art. 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76.”

“§3º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.”

- **ENCERRAMENTO:** Assim sendo, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Mesa, sendo que os acionistas que participaram desta Assembleia por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia tiveram sua presença registrada pelos membros da Mesa e serão considerados assinantes da presente ata, nos termos do art. 21-V, §§1º e 2º da ICVM 481, e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Registra-se que nos termos do artigo 21-V, §1º e §2º, o registro de presença dos acionistas participantes por meio do sistema eletrônico será feito pelo Presidente e Secretário da Assembleia.
- **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Jorge Alberto Eduardo Fergie Corser; e Secretário: Carlos Eduardo Sampaio Aguiar. Acionistas Presentes: PROMONTORIA HOLDING 276 B.V.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021.

Jorge Alberto Eduardo Fergie Corser
Presidente

Carlos Eduardo Sampaio Aguiar
Secretário